

RECURSO CONTRA O GABARITO DA QUESTÃO Nº25 (ENSINO MÉDIO): **INDEFERIDO**

Prezada Giullyane,

Apesar de seu recurso ter sido bem feito, lamento dizer que ele não foi aceito pelas razões que se seguem:

- Primeiro, não é necessário recorrer a nenhuma nova visão historiográfica para se saber que a Guerra da Tríplice Aliança gerou dívidas sanadas por endividamento por parte do governo imperial brasileiro. E, mais, que o dito conflito acarretou um processo de mudanças profundas dentro do Exército brasileiro, inclusive com parcelas do mesmo apoiando o movimento abolicionista e, ainda, em especial, parcelas da jovem oficialidade, a ideia da República no país. E que isso foi levando, com o passar do tempo, a uma deterioração das relações entre esses oficiais e os “casacas” e “cartolas”, vale dizer, a elite política (e, em parte, econômica) do Brasil. Acontece, e isso não comparece no seu arrazoado, que a opção “D” da questão em pauta fala explicitamente na proclamação da República “(...) poucos anos após a guerra.” Ora, a crise entre setores do Exército e a elite do Império não se deu em “poucos anos”, pois estamos falando de uma guerra que terminou em 1870 e uma proclamação que se deu quase vinte anos depois! Há todo um processo nesse interim que não pode ser desconsiderado como se o fim da guerra tivesse levado quase imediatamente à República. O mesmo se pode dizer em relação à abolição, que passou, após a pressão a seu favor ao final da guerra, por um processo no qual as elites proprietárias de terras e escravos fizeram o possível para evitar a Abolição, com uma legislação pseudo-abolicionista que retardou o fim da escravidão, também, em quase vinte anos. E esse fim se deu, inclusive, POUCO ANTES da proclamação da República. Ninguém, portanto, diria ser correto afirmar que a Abolição se deu “(...) poucos anos após a guerra.”

- Sobre o fato de se ter citado a obra de Júlio JOSÉ Chiavenatto para a composição da questão, primeiro gostaria de dizer que esse fato não deslustra a questão, na medida em que a obra foi usada para se retirar uma parte de um documento (o Tratado da Tríplice Aliança) que, por óbvio, não sofre modificações, dependendo de quem o cita. Poderia ser um autor atualíssimo ou um outro do início do século XX, ambos estariam citando o documento da mesma forma (ou seria, em caso de diferença de conteúdo, uma fraude grosseira). Logo, o uso do livro em questão é absolutamente irrelevante no recurso ora analisado. E, para terminar, se o livro do Chiavenatto trouxe muita polêmica ao meio acadêmico quando de sua publicação, não se pode descaracterizá-lo puramente como “superado” por existir uma literatura mais moderna sobre o assunto. Primeiro porque há certas historiografias revisionistas hoje em dia que são profundamente questionáveis (por exemplo, obras que diluem a dureza da repressão política nos anos da ditadura empresarial-militar iniciada em 1964 tratando-a como ditabranda e outras bobagens afins). Segundo: há diversas afirmações questionáveis no livro do Chiavenatto, como já foi afirmado, mas há, também, evidências documentais importantes para a época de sua publicação, como, por exemplo, o apêndice 2 (página 186/205) sobre a posição de Caxias sobre a guerra. Levando-se em consideração que muita da documentação desse evento continua guardada a “sete chaves” pelo Exército Brasileiro, mesmo passados quase cento e cinquenta anos do fim da guerra, fica difícil falar em falta de evidências documentais. Isso sem falar da bibliografia básica citada às páginas 206/207 do referido livro.